



EMENDA MODIFICATIVA 01, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“Altera o inciso do XVI, do artigo 2º, do projeto de lei complementar nº05, de 03 de setembro de 2024, para aumentar a vedação de servidor empresário, gerente ou administrador da sociedade civil, possua contrato com outros municípios, estados ou a União”.

Art.1º. Altera o inciso XVI, do artigo 2º, do projeto de lei complementar 05, de 03 de setembro de 2024. :

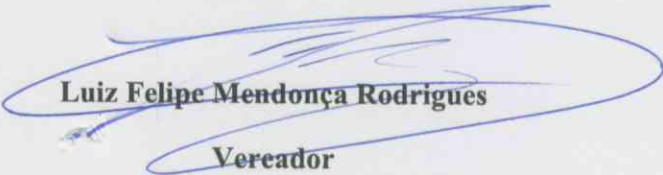
XVI - participar de gerência ou de administração de sociedade civil ou empresa privada, personificada ou não personificada, que ostente a condição de contratante junto a administração pública, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Justificativa:

A presente emenda visa atender as sugestões elencadas no parecer jurídico do procurador legislativo e adequar o projeto ao que o douto profissional do jurídico entende como legal.

No tocante a questão política, estamos permitindo que servidores públicos Municipais de Santana da Vargem possam ter uma renda extra, através de suas empresas e negócios, vedando apenas um suposto conflito de interesses no caso do servidor possuir contrato com a administração pública municipal em seus 3 entes federativos.

Santana da Vargem, 03 de outubro de 2024.


Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Vereador